



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao

Órgão Gerenciador do SRP

Encaminhamos ao Órgão Gerenciador do SRP o processo do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, para que se proceda com o Termo de Adesão ao Registro de Preço para a Contratação de empresa para a realização de serviços comuns de engenharia para manutenção e pequenos reparos em prédios, vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/Ba, conforme Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 080/2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Ref. Ofício circular solicitação de manifestação de interesse em participar de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP

Aos Srs.


Secretários Municipais

Senhor Secretário,

O órgão Gerenciador de Registro de Preços, neste ato representado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Ester Cardoso Rocha, vem através deste, a fim de que o Srs. Secretários manifestem o seu interesse, mediante assinatura de termo de adesão, após a discussão e planejamento das especificações e quantidades máximas que pretenda para o Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa para a realização de serviços comuns de engenharia para manutenção e pequenos reparos em prédios, vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/Ba, tendo em vista que será aberto ata de registro de preços para o referido objeto, tendo às mesmas prazo máximo de 12 (doze) meses.

Buerarema, 03 de Março de 2022

Atenciosamente,


Ester Cardoso Rocha
Departamento de Compras

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



TERMO DE ADESÃO

Sistema de Registro de Preços do Município de Buerarema/BA

Pregão Presencial Nº 003/2022 - SRP

Órgão gerenciador: Secretaria de Administração – Departamento de Compras

Órgão participante: Secretarias Municipais

As Secretarias Municipais demonstraram o interesse de aderir a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a realização de serviços comuns de engenharia para manutenção e pequenos reparos em prédios, vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/Ba, o qual, por via deste instrumento, manifestam a sua adesão e aceitação aos termos do processo administrativo, em epígrafe, assim como ao pregão presencial, na forma de registro de preços, a ser deflagrado pelo órgão gerenciador, ficando o mesmo autorizado a conduzir a Ata de Registro, bem como as quantidades máximas, submetendo-se o Aderente a todas as regras e cláusulas do edital de licitação, bem como do Decreto Municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços Nº 080/2017 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Nada mais havendo, a registrar, foi encerrado o presente termo que depois de lido e conferido vai assinado pelo Órgão Gerenciador – Departamento de Compras e pelos órgãos participantes.

Buerarema, 03 de Março de 2022


Ester Cardoso Rocha

Órgão Gerenciador - Departamento de Compras



Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde



Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Órgão Participante – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social

Órgão Participante - Fundo Municipal de Assistência Social

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Pelo presente instrumento, o município de Buerarema, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro-Buerarema – Bahia, CEP 45.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, devidamente homologada em 03/03/2022, a empresa abaixo citadas, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual realização de manutenção de vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela abaixo:

Empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro. CEP. 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza de Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041.583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Formação de registro de preços para futura e eventual realização de manutenção de vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.	2 %

Obs:

1. Desconto ofertado sobre a tabela SINAPI fevereiro/2022 Desonerado.
2. A tabela de serviços com o desconto aplicado constitui anexo à presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



- 3.2. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto deste Pregão.
- 3.3. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a execução dos serviços.
- 3.4. A execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço.
- 3.5. O local de execução será descrito na Ordem de Serviço, sendo a mesma de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Buerarema não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.7. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do *caput* do Art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a(s) Ordem(ns) de Serviço devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema-Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação dos serviços;
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema

Quero

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

6.1.1.3. A(s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

6.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

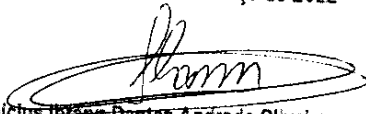
8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

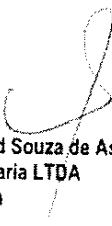
8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

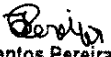
8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

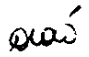
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Buerarema/Bahia, 03 de Março de 2022


Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Jean David Souza de Assunção Reis
19 Engenharia LTDA
Contratada

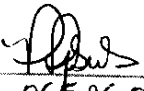

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 
022.465.715-27

CPF: 
06526003524

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09